ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 504 de 16 de Agosto de 2023
Quinta, 22 de outubro de 2026 | VOL: 4 | Nº 802 | ISSN 2965-7997

Índice

MESA DIRETORA 2
DECRETO 2
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 22 de OUTUBRO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, no dia 26 de outubro de 2026, e o.. 2

MESA DIRETORA

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 22 de OUTUBRO DE 2026. Ementa: Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, no dia 26 de outubro de 2026, e o DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 22 de OUTUBRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, no dia 26 de outubro de 2026, e o adiamento de Sessão Ordinária, em razão do 2º turno das Eleições Gerais de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a realização do segundo turno das Eleições Gerais de 2026, designado para o dia 25 de outubro de 2026, bem como a necessidade de assegurar o deslocamento, a participação cívica e a logística de acompanhamento por parte dos vereadores, assessores e servidores desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de reorganização do calendário das atividades parlamentares,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas dependências e no âmbito da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA no dia **26 de outubro de 2026** (segunda-feira), subsequente à realização do segundo turno das Eleições Gerais de 2026.

Art. 2º Em decorrência do ponto facultativo estabelecido no art. 1º, a Sessão Ordinária da Câmara Municipal originalmente prevista para o dia 26 de outubro de 2026 (segunda-feira) fica formalmente adiada para o dia **28 de outubro de 2026** (quarta-feira), a ser realizada no horário regimental no Plenário desta Casa Legislativa.

Art. 3º Os prazos processuais e administrativos no âmbito da Secretaria da Câmara Municipal que recaírem na data mencionada no art. 1º ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, em 22 de OUTUBRO de 2026.

LEONEL SIGMAR SOUSA REIS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Misael da Silva Mota

Código identificador: po0ihkxyhz520261022101048

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Sitio Novo - MA
Rua Ministro Jonas, S/N, Centro, Sitio Novo - Ma
Cep: 65.925-000

Leonel Sigmar dos Reis
Presidente

Informações: camara@sitionovo.ma.leg.br

/C=BR/ST=MA/L=SITIO NOVO/O=ICP-Brasil/OU=presencial/OU=11717421000154/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=ARLIDERSIS/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE SITIO NOVO CAMARA MUNICIPAL:07307267000175
Data: 22/10/2026